

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 8814,8815 e 8816/2021

Valor: R\$ 4.563,73

Avaré, 12 de maio de 2021

Adriana Moreira Gomes

Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de terraplenagem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de estradas rurais.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 6098/2021

Valor: R\$ 50.400,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e fórmulas infantis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município.

Fornecedor: Cirúrgica Nova Era Ltda. ME

Empenho(s): 5830/2021

Valor: R\$ 18.300,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás P13 e P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 175,6102/2021

Valor: R\$ 504,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Adriana Moreira Gomes

Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 25/2021

Valor: R\$ 4.366,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de gestão pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda

Empenho(s): 1346/2021

Valor: R\$ 25.155,10

Avaré, 12 de maio de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos pacientes da residência terapêutica.

Fornecedor: Andiará de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 310/2021

Valor: R\$ 465,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção em Unidades de Saúde.

Fornecedor: Eder Henrique Mendes - ME

Empenho(s): 6168/2021

Valor: R\$ 5.380,40

Avaré, 12 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames de ecocardiograma. Holter 24h e Teste Ergométrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Longevita Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 316/2021

Valor: R\$ 1.151,78

Avaré, 12 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames de ecocardiograma. Holter 24h e Teste Ergométrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Pro-Vida Avaré Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 335/2021

Valor: R\$ 2.303,56

Avaré, 12 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e instalação de sistema de vigilância e com câmeras de segurança e interfone com vídeo tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de determinação Judicial.

Fornecedor: Alves & Batista Alarmes Ltda. ME

Empenho(s): 8245,8246 e 8247/2021

Valor: R\$ 15.028,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Adriana Moreira Gomes

Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em

Feira Livre na Rua Padre Emilio Imoos.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias eireli

Empenho(s): 8168,8368,8674,8657/2021

Valor: R\$ 2.791,00

Avaré, 12 de maio de 2021

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

Licitações e Contratos


Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

II TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 223/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 – PROCESSO Nº. 164/2021

Considerando a determinação através do TC 011120.989.21-5, fica SUSPENSO, Sine Die, o mencionado Pregão Presencial, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de maio de 2.021 – Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal de Administração.

Outros Atos

 MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006297/2021 Data 12/05/2021				
DECRETO Nº 0006297/2021, de 12 maio de 2021 - 0002421/2020.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.660.000,00, distribuidos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000230	060201.1236520082051 339039000000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0121000	160.000,00
0000290	060300.1236120082041 339030000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0122000	550.000,00
0002727	060801.1236120082041 339030000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	9522000	900.000,00
0001313	110200.1339230052101 339039000000	PROMOVER PROJETOS DE ARTE E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	50.000,00
TOTAL:				1.660.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000257	060202.1236520082050 339030000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	0121000	250.000,00
0000259	060202.1236520082050 339039000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0121000	100.000,00
0000408	060601.1230620062076 339030000000	FORNEC. MERENDA ESCOLAR P/ ENS.FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0111000	200.000,00
0000421	060601.1236520062292 339030000000	FORNEC.MERENDA ESCOLAR P/ ED. INFANTIL- MATERIAL DE CONSUMO	0121000	160.000,00
0002730	060801.1236520062292 339030000000	FORNEC.MERENDA ESCOLAR P/ ED. INFANTIL- MATERIAL DE CONSUMO	9522000	500.000,00
0002731	060801.1236520062292 449052000000	FORNEC.MERENDA ESCOLAR P/ ED. INFANTIL- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9522000	70.000,00
0002732	060801.1236520082050 339030000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	9522000	150.000,00
0002733	060801.1236520082050 339039000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9522000	180.000,00
0001279	110200.1339230022090 339039000000	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	50.000,00
TOTAL:				1.660.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				



MUNICÍPIO DE AVARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SÃO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0006297/2021
Data 12/05/2021

DAYANE PAES SILVA
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL